

2

O T O M B A M E N T O D A C A T E D R A L

~~Culso Maria de Nello Pupo.~~

Pelos mais cultos países do mundo, estão os bens culturais de valor histórico, artístico e paisagístico - protegidos, resguardados, valorizados por legislação específica. E o Brasil que não podia olvidar a sua riqueza significativa de sua cultura, ou dos bens naturais que lhe deu a Providência, alinou-se no progresso cultural do universo, com legislação própria, com sua lei de "proteção do patrimônio histórico e artístico nacional".

De âmbito federal em tal objetivo, dispõe o país do decreto-lei de novembro de 1937. No círculo estadual, foi a Constituição do Estado que, pelo artigo 128, fez criar o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico, com a lei de outubro de 1968, dispondo sobre o órgão de defesa composto por representantes da Secretaria de Cultura, de representantes de entidades culturais e da Cúria Metropolitana de São Paulo.

Com variada legislação se criou e se definiu o tombamento de bens, tombamento que não influi no direito de propriedade e da administração que continua pleno, mas que estabelece uma proteção oficial para que o bem de interesse histórico, artístico e paisagístico seja conservado, ~~xxx~~ mantido em seus característicos originais, impedindo que sejam "destruídos, demolidos, mutilados ou alterados", mas valorizando-os com a proibição de se/construírem, até a uma distância de trezentos metros, prédios altos e cartazes impróprios e destoantes com o ambiente.

Assim, o tombamento, sem interferir na venda ou em qualquer transmissão do imóvel; sem criar óbices à sua administração, sem prejudicar sua finalidade, defende-o, zela pelo seu valor artístico ou histórico, valoriza-o estabelecendo uma apropriada vizinhança circundante. Tombado este templo quando a cidade ainda não crescia verticalmente, a nossa Catedral estaria hoje como polo central e altaneiro de uma área, à sua volta, de cerca de quatrocentos mil metros quadrados, e isenta da altíssima moldura de edifícios que a deprime e amesquinha. E como não resguardar os primores artísticos e a grandiosidade histórica desta Catedral, se ela avulta entre as construções de taipa, de barro pilado, e supera, pela sublimidade de suas obras de talha, as mais formosas congêneres do mundo artístico?

Avançai pela sua nave para um extase sublime na contemplação do belo, como já dissemos um dia: "Basta entrar e, logo da entrada, estender os olhos pelo templo, para assoberbar-se com a grandiosidade dos seus altares e seus adornos, vastos monumentos que se elevam para o alto, majestáticos, dominadores, impressionantes, como tronos magníficos a pairar muito acima do apoucado observador. Colunas imponentes se alevantam a sustentar coroas olímpicas de al-



timado e benemérito Antônio Francisco Guimarães, "o Bahia" como era conhecido por ter residido em tal província, fez vir desta terra o primoroso artista Vitoriano dos Anjos Figueiroa, cujo nome devera estar indelével~~ente~~ nestas taipas, que trouxe de sua terra o projeto, ou como então se diria, o risco para as obras de entalhe; e ele, com seus discípulos, colheu nas matas generosas de Campinas o cedro vermelho, e transmudou a agressividade dos troncos brutos, na encantadora e delicada talha nua perfeita, rara no mundo artístico que, geralmente, dispõe de talha recoberta a ouro e cores, sem exigir do artista entalhador a sublimidade de trabalho como se fez em Campinas.

Hoje, que se outorga a este monumento de fé e de beleza o tombamento assegurador que, com autorização superior, propuzemos em 1969; presentes muitos descendentes dos grandes realizadores e de novas populações que mais engrandecem a cidade, devemos pronunciar com unção a última palavra de amor pela terra: Campinas, ou como diriam os homens de 1807, "Nossa Senhora da Conceição das Campinas do Mato Grosso".

(Oração pronunciada a 30/5/1981).